

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 11.997, DE 05 DE Dezembro DE 2005**

Convoca a 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência a ser realizada em Teresina, Capital do Estado do Piauí, no período de 22 a 23 de fevereiro de 2006 sob a coordenação da Coordenadoria Estadual para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CEID.

Art. 2º A 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será precedida de Conferências Municipais de acordo com o calendário estabelecido pela Coordenadoria Estadual para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CEID.

Art. 3º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob a inspiração do tema: "Acessibilidade - Você também tem Compromisso".

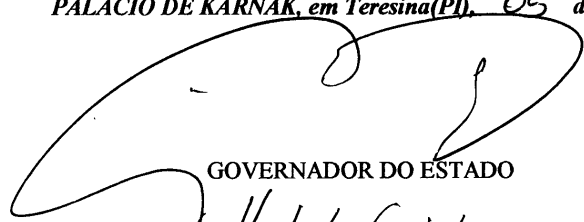
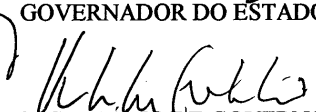
Art. 4º A Conferência será presidida pela Coordenadora Geral da Coordenadoria Estadual para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CEID, e, na suas ausências ou impedimentos legais, pela Vice-Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONEDE-PI.

Art. 5º A Coordenadoria Estadual para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência fará publicar, mediante portaria, o regimento interno da 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência a ser elaborado e aprovado pelo CONEDE - PI.

Art. 6º As despesas com a 1ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão custeadas com recursos orçamentários próprios da Coordenadoria Estadual para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CEID.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de dezembro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
P. P. 17624

**DECRETO Nº 11.998, DE 05 DE Dezembro DE 2005**

Institui Comissão para Implantação do Sistema de Gestão de Recursos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e VI, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Implantação do Sistema de Gestão de Recursos Humanos com o objetivo de integrar mecanismos de controle automático de transações em um sistema integrado de gestão de pessoal, estabelecendo e consolidando a correta aplicação das normas e procedimentos legais existentes, comprometidos com a implantação padronizada do sistema em toda a Administração Pública Estadual.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes membros:
I - JOSÉ PACÍFICO DE MOURA NETO - Diretor de Negócios/PRODEPI;
II - LUCILE DE SOUZA MOURA - Diretora de Unidade de Gestão de Pessoas/SEAD;
III - LUCIA M. DE FÁTIMA R. REBELLO - Analista de Sistemas/PRODEPI;
IV - LUIZ CLÁUDIO D. DA MATA SOUSA - Analista de Sistemas/PRODEPI;
V - ZILMA FELIX GOMES ARAÚJO - Analista de Sistemas/PRODEPI;
VI - MARIA DE FÁTIMA SOUSA LOPES - Analista de Sistemas/PRODEPI;
VII - MARIA DO LIVRAMENTO ARAÚJO - Assessor Técnico/SEAD;
VIII - MOEMA FRANCIÁ VELOSO - Auditora Governamental/CGE;
IX - JOSÉ NUNES DE SOUSA - Gerente de Planejamento de RH/SEAD;

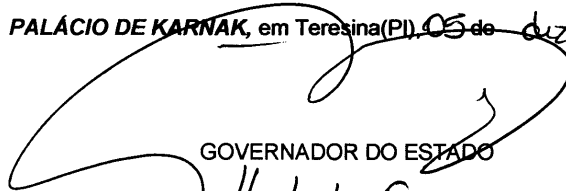
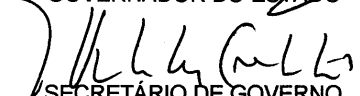
X - PAULO IVAN DA SILVA SANTOS - Procurador do Estado/PGE.
Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo Diretor de Negócios da Empresa de Informática e Processamento de Dados do Estado do Piauí - PRODEPI.

Art. 3º Compete à Comissão adotar todos os procedimentos necessários à consecução da finalidade para a qual foi constituída em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Piauí.

Art. 4º A Comissão fica subordinada à Secretaria de Administração do Estado do Piauí, desconstituindo-se quando do término de seus trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de dezembro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. P. 17625

**DECRETO Nº 11.999, DE 05 DE Dezembro DE 2005**

Enquadra os servidores ocupantes do cargo de Perito Criminal, que especifica, no cargo de Perito Criminal de Classe Especial do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, os arts. 7º, § 3º e Anexo II, da Lei Complementar Estadual nº 037, de 09 de março de 2004,

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pela Comissão constituída para este fim, e o contido no Ofício nº 21.000-1528/2005, de 17 de outubro de 2005, da Sra. Secretária da Administração, e

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

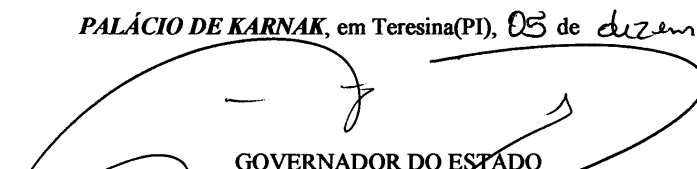
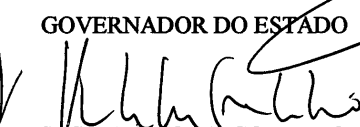
Art. 1º Ficam enquadrados no cargo de Perito Criminal de Classe Especial, os servidores ocupantes do cargo de Perito Criminal, que especifica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento, considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, serão implantados da seguinte forma:

- 1/3 (um terço) no mês de julho de 2005;
- 1/3 (um terço) no mês de dezembro de 2005;
- 1/3 (um terço) no mês de março de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, quanto à implantação do acréscimo financeiro disciplinado pela alínea "a", do art. 2º, a 1º de julho de 2005.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de dezembro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO